

CURRÍCULO CULTURAL

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

RUA GUARAPARI – 1360 – SIQUEIRA

FORTALEZA – CEARÁ

CEP: 60732-640

pimcarlos1992@gmail.com

(85) 987184114

Mapa Cultural do Ceará:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/agente/17581/>



FORMAÇÃO ACADÊMICA:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CONCLUÍDO - ANO:2015

ENVOLVIMENTOS CULTURAIS:

a criançada vem o judas malhar, diga não a violência contra criança e o adolescente criança tem o direito de brincar!

Ano: 2020,2022 e 2023

Coordenador técnico

malhação de judas no território da paz

ano: 2012

produtor cultural\organizador

mostra natal de todos natal solidário do parque Nazaré

ano: 2019\2020\2022

coordenador técnico do projeto

carnaval de folia e alegria da criançada na periferia

ano: 2020

coordenador tecnico do projeto

Carnaval Da Periferia Uma Folia De Paz E Alegria

Ano: 2013

Auxiliar De Produção

Carnaval De Folia E Alegria Da Comunidade Do Parque Nazaré

Ano:2014

Produtor

Bloco Nazaré Folia Kids (agremiação)

Anos:2017/2018/2019\2020\2021\2022

produtor musical - bateria

Arraiá Do Cumpade Carlos Pim

Ano: 2016\2017\2018\2019\2020\2021\2022

Promotor De Festival

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:27

Mapa

on-1026

on-1026

on-1026

on-1026

(5) W REPRO

edita

Orga

Edita

(3) C

Gmai

Fac X

←

→

↻

🔒

🌐

https://web.facebook.com/photo.php?fbid=8902315983175720&set=pb.100001922192133.-220752

☆

🔒

📄

👤

🔗

☰

✕

f

⏪

⏩

🔍

🔍

🏷️

🔗

☰

💬 5

🔔

👤

📄

Esta foto é de um post.

Ver post

👤

Carlos Pim

8 de abril de 2023 · 🧑

...

— em

Ascopan

👍

💬

📧

👤

Comente como Nato Filho

🧐 😄 📷 GIF 🎭 ➡



MOSTRA NATALINA

Bloco Nazaré Folia Kids 2020

Das 09h às 18h
e das 20h às 23h

Concentração: Rua Pedro Palhano, 1335 - Biquelém - Fortaleza

MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PREFEITURA DE FORTALEZA





Lente Digital


Daniel Furtado





03/03/2014



Ver post



8 de abril de 2023 · 



32



Comente como Nato Filho





Esta foto é de um post.

Ver post



Carlos Pim

10 de fevereiro de 2024 · Fortaleza · 

— em **Praça Mais Infância**



Nato Filho



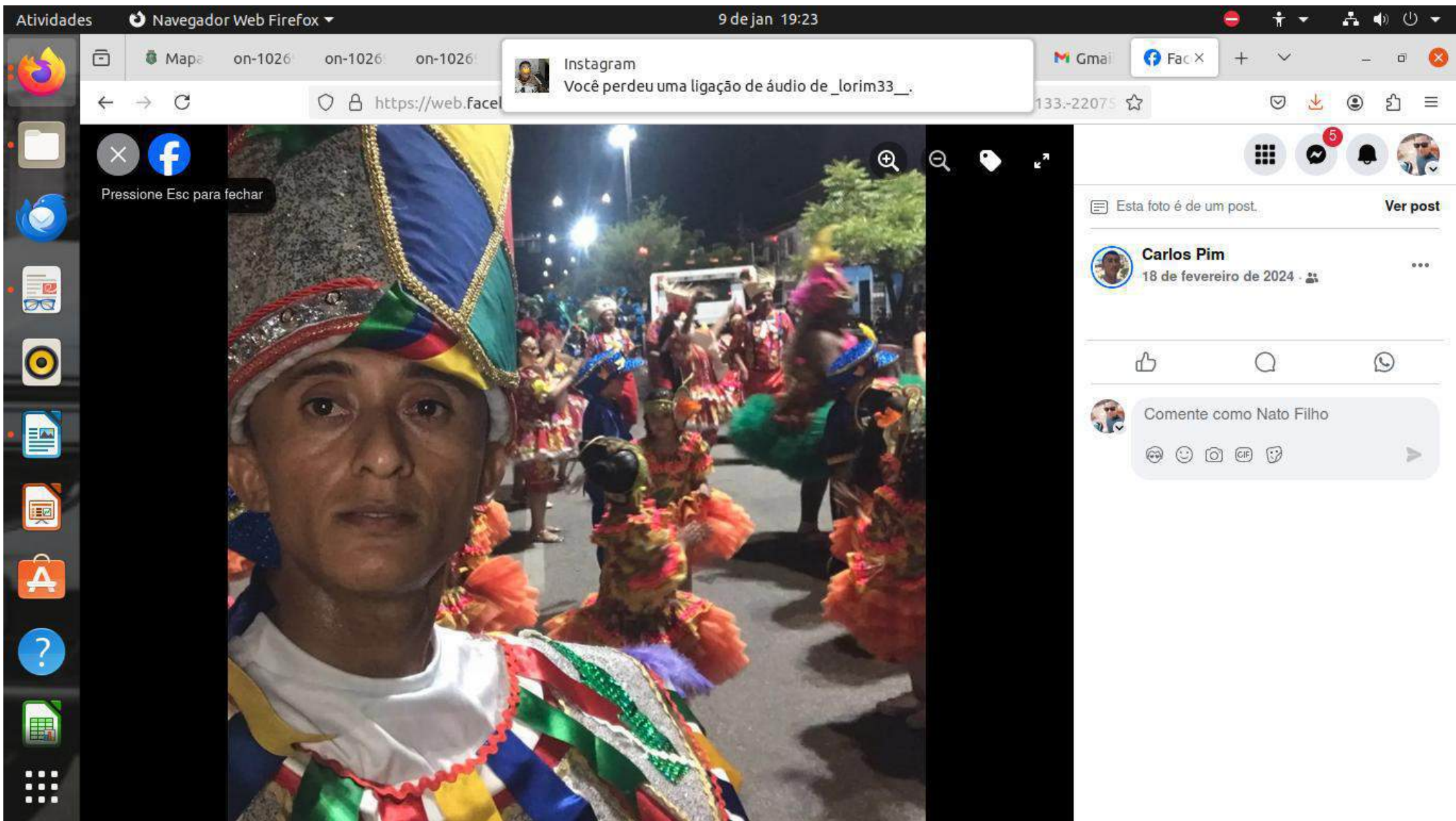
Comente como Nato Filho

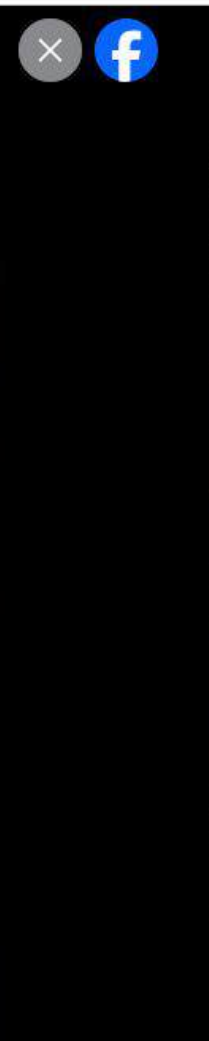




Ver post







Ver post

• •

 Nato Filho





Carlos Pim

17 de julho de 2024 · Fortaleza ·

Passando para parabenizar o
@juscelinopinheirooficial, lê desejo muitos
 anos de vida, repletos de muitas bênçãos!

— em **Câmara Municipal de Fortaleza**



14



6 •



Mais relevantes ▼



Elisabete Figueiredo



25 sem Curtir Responder



Regina Lúcia



Comente como Nato Filho



Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:20

Mapa

on-1026

on-1026

on-1026

on-1026

(4) W

edita

Orga

Edita

(3) C

Gmai

Fac X

←

→

↺

https://web.facebook.com/photo.php?fbid=25926530103661042&set=pb.100001922192133.-22075

☆

🔒

📄

👤

🔗

☰

✕

f

+

+

+

+

☰

5

Esta foto é de um post.

Ver post

Carlos Pim
22 de julho de 2024 · Fortaleza · 🌐

...

— em Praça Mais Infância

Comente como Nato Filho

➔



Nato Filho

10 de fevereiro de 2013 · 🕒 · 🌐

FUTEBOL DAS DONZELAS

Editor

 Nato Filho



Comente como Nato Filho



Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:19

Map

on-102

on-102

on-102

on-102

(4)

edit

Org

Edit

(3)

Fwd

Gma

Fa X

←

→

↻

🔒

🌐

https://web.facebook.com/photo/?fbid=556633491022583&set=a.556622414357024

☆

🔍

📎

👤

🔗

☰

🔍

🔍

🔍

🔍

















Nato Filho
10 de fevereiro de 2013 · 🌐 · 🌐

ENTREGA DE PRESERVATIVOS

Editar





Comente como Nato Filho



➔

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:18

Map

on-102

on-102

on-102

on-102

(4)

edit

Org

Edit

(3)

Fwd

Gma

Fa X

←

→

↻

🔒

🌐

https://web.facebook.com/photo/?fbid=556624241023508&set=a.556622414357024

☆

🔍

📎

🔗

☰

✕

f

🔍

🔍

🏷

🔗





Nato Filho
10 de fevereiro de 2013 · 🌐 · ⌵

Editar

👍

💬

📧

➦



Comente como Nato Filho

😊

😄

📷

📺

🎭

➤

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:18

Map on-102 on-102 on-102 on-102 (4) edit Org Edit (3) C Fwd Gma Fa X

https://web.facebook.com/photo/?fbid=556623697690229&set=a.556622414357024

×

f

+

−

↻

🔍

🔍

🏷

↗



Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:18

Map

on-102

on-102

on-102

on-102

(4)

edit

Org

Edit

(3)

Fwd

Gma

Fa X

←

→

↻

🔒

https://web.facebook.com/photo/?fbid=556623714356894&set=a.556622414357024

☆

🛡️

📄

👤

🔗

☰

✕

f

🔍

🔍

🏷️

🔗

🗪

💬5

🔔

👤



Nato Filho

10 de fevereiro de 2013 · 🌐 · 🌐

TUDO ISSO É A PINK!!!

— com **Carlos Pim.**

Editar

1

🗨️

2

🔗

👍

💬

📧

🔗



Jkfdnascimento Nascimento

kkkkkkkkkkkk

11 anos · Curtir



Comente como Nato Filho

🗨️ 😄 📷 📺 🎭





Glaysen Melo

1 de fevereiro de 2020 · 👤

Nesms SR V participando pelo 2º ano consecutivo do Bloco Nazaré Folia Kids 2020, ministrando palestra de Prevenção às Arboviroses.

— com **Carlos Pim** e **Mazim Silva** em **Ascopan**.

45

6 1

Mais relevantes ▼

Carlos Pim

Nossos agradecimentos a você, **Glayson Melo**, por mais um ano está participando do nosso evento, é está proporcionado essa palestra tão importante para o nosso dia a dia!

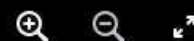
4 anos Curtir Responder

20

 **Glavson Melo respon...** · 1 resposta

Comente como Nato Filho





Esta foto é de um post.

Ver post



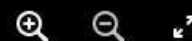
Ascopan

4 de fevereiro de 2018 · 🌐



Comente como Nato Filho





Esta foto é de um post.

Ver post



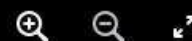
Ascopan

4 de fevereiro de 2018 · 🌐



Comente como Nato Filho





Esta foto é de um post.

Ver post



Ascopan

4 de fevereiro de 2018 · 

...

12



Comente como Nato Filho



Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:15

Map on-102 on-102 on-102 on-102 (4) v edit Org Edit (3) C Fwd Gma BLX

https://web.facebook.com/search/top/?q=BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS%20

f BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS

Home Video Marketplace Friends Groups Events

Grid 5 Messenger Bell Profile

Resultados da pesquisa

Filtros

Tudo

Posts

Pessoas

Fotos

Vídeos

Marketplace

Páginas

Locais

Grupos

Eventos

Curtir

Comentar

Enviar

Compartilhar

Comente como Nato Filho

Emoji Picker

Ascopan

está se sentindo festivo em Ascopan.

19 de fevereiro de 2019

Nosso Bloco Infantil Nazaré Folia Kids, vai agitar a folia neste final de semana dia 22 e 23/02, a partir das 15h.

#CARNAVAL

#AMBIENTAL

#UMA

#FOLIA

#DE

#RUA

#COM

#RESPONSABILIDADE

#SOCIAL.

A nossa programação especial de pré-carnaval infantil, com muita musicas carnavalescas.

#PROGRAMAÇÃO

15h Troca de abadas, com 10 garrafas PETs de 2L e 10 lacres de latinhas você garante o seu abada.

16h Bateria do bloco

17h Palestra sobre o ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.

17:30 Mela mela com espumas.

Os pequenos podem colocar sua melhor fantasia, para aproveitar toda essa diversão junto com seus pais.

Rua Padre Palhano N 1115. Na associação. fone 98718.4114 Carlos Pim.

23/02

15h Confeção de mascaras para as crianças.

17h Palestra da Dengue, com exposição de maquete e ciclo vivo da dengue.

17h Banda.

CICLO CARNAVALESICO DE FORTALEZA 2019

APOIO: SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA.

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 19:14

Map on-102 on-102 on-102 on-102 (4) v edit Org Edit (3) C Fwd Gma BLX

← → ↻

https://web.facebook.com/search/top/?q=BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS%20

☆

🔒 ⬇️ 🗑️ 📄 ☰

f

BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS

🏠

📺

📁

👤

🗣️

📧

🔔

👤

Resultados da pesquisa

Filtros

📁 Tudo

💬 Posts

👤 Pessoas

📷 Fotos

📺 Vídeos

🛒 Marketplace

🚩 Páginas

📍 Locais

👥 Grupos

📅 Eventos



Ascopan está se sentindo festivo em **Ascopan**.

19 de fevereiro de 2019 · 🌐

Nosso Bloco Infantil Nazaré Folia Kids, vai agitar a folia neste final de semana dia 22 e 23/02, a partir das 15h.

#CARNAVAL #AMBIENTAL #UMA #FOLIA #DE #RUA #COM #RESPONSABILIDADE #SOCIAL.

A nossa programação especial de pré-carnaval infantil, com muita musicas carnavalescas.

#PROGRAMAÇÃO

15h Troca de abadas, com 10 garrafas PETs de 2L e 10 lacres de latinhas você garante o seu abada.... **Ver mais**





Ascopan

https://web.facebook.com/search/events/...8&_epa=_SERP_TAB&_eps=_SERP_TOP_TAB



Esta foto é de um post.

Ver post



Grupo Lente Digital

2 de fevereiro de 2020 · 🌐

2



Comente como Nato Filho





Grupo Lente Digital

fez uma transmissão
ao vivo.

1 de fevereiro de 2020



GRUPO LENTE DIGITAL DE COMUNICAÇÃO.

Ver mais



21

5 600



Curt



c) Comentar



Compartilhar

Comentários

Ocular

Mais relevantes ▼



Lance Junino 14:22

Boa tarde amigos...

4 anos Curtir Responder



 Grupo Lente Digital re... · 1 resposta



Daniel Eurtado 17:20



Comente como Nato Filho





Nato Filho

26 de janeiro de 2020

Festa animada!

Bloco Nazaré Folia Kids 2020

Dia 25 de janeiro

— em Fortaleza.

Editor

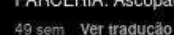


13



Comente como Nato Filho





Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 18:53

Mapa C on-102694 on-102694 on-102694 on-102694 (4) Wha edita.l.p Organiz Editor P (3) Ca X

← → ↺ https://www.instagram.com/p/C23ej6tIJKE/?img_index=1 80% ☆

Instagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações

Criar

Painel

Perfil

Threads

Mais



ascopanoficial

Ascopan

...

Ainda não há nenhum comentário.

Inicie a conversa.

>

♡ 💬 🚩

Curtido por edna.7248 e outras pessoas

2 de fevereiro de 2024

😊 Adicione um comentário...

Publicar

≡ Mais



Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 18:52

Mapa C on-102694 on-102694 on-102694 on-102694 (4) Wha edita.l.p Organiz Editar P (3) Ca X

← → ↺ https://www.instagram.com/p/C27hJR5OvV9/?img_index=3 80% ☆

Instagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações

Criar

Painel

Perfil

Threads

Mais



**ascopanoficial**
Praça Mais Infância

**ascopanoficial** VENHAM TODOS TRAGAM SUAS CRIANÇAS PARA CURTI O PRÉ CARNAVAL DO BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS 2024
DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024
ATRAÇÃO:
17HS - BANDA SOM FOLIA
MELA MELA COM AS CRIANÇAS
DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024
ATRAÇÃO:
17HS - BANDA METAIS FOLIÕES
MELA MELA COM A CRIANÇADA
PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA
CICLO PRÉ CARNAVALESCO DE FORTALEZA
ORGANIZAÇÃO:
CARLOS Carlos Pim
PRODUÇÃO CULTURAL: NATO FILHO
PARCERIA: Ascopan
48 sem Ver tradução



 Curtido por laraeveline e outras pessoas
4 de fevereiro de 2024

 Adicione um comentário...

Publicar

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 18:52

Mapa C on-102694 on-102694 on-102694 on-102694 (4) Wha edita.l.p Organiz Editor P (3) Ca X

← → ↺ https://www.instagram.com/p/C27hJR5OvV9/?img_index=1 80% ☆

Instagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações

Criar

Painel

Perfil

Threads

Mais

ascopanoficial

Praça Mais Infância

ascopanoficial

VENHAM TODOS TRAGAM SUAS CRIANÇAS PARA CURTI O PRÉ CARNAVAL DO BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS 2024

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024

ATRAÇÃO:

17HS - BANDA SOM FOLIA

MELA MELA COM AS CRIANÇAS

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024

ATRAÇÃO:

17HS - BANDA METAIS FOLIÕES

MELA MELA COM A CRIANÇADA

PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA

CICLO PRÉ CARNAVALESCO DE FORTALEZA

ORGANIZAÇÃO:

CARLOS Carlos Pim

PRODUÇÃO CULTURAL: NATO FILHO

PARCERIA: Ascopan

48 sem Ver tradução

♥

💬

🚩

🔖

Curtido por laraeveline e outras pessoas

4 de fevereiro de 2024

😊

Adicione um comentário...

Publicar

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 18:50

Mapa Cultur... on-1026948761 (4) WhatsApp edital.pdf Organize arc... Editar PDF - (3) Caixa de

← → ↺ https://www.instagram.com/p/C3K8RJBOcS9/?img_index=5 80% ☆

Instagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações

Criar

Painel

Perfil

Threads

Mais



 **ascopano oficial**
Praça Mais Infância

 **ascopano oficial Bloco Nazaré Folia Kids**
47 sem Ver tradução

 Curtido por carlos_pim47 e outras pessoas
10 de fevereiro de 2024

 Adicione um comentário...

Publicar

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 18:50

Mapa Cultur... on-1026948761 (4) WhatsApp edital.pdf Organize arq... Editar PDF - (3) Caixa de

← → ↺ https://www.instagram.com/p/C3K8RJB0cS9/?img_index=4 80% ☆

Instagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações

Criar

Painel

Perfil

Threads

Mais



A group of children and adults are gathered in a park, participating in a craft activity. They are wearing pink shirts with "CARNAVAL" and "Bloco Nazaré" text. The children are sitting on the ground, and the adults are standing around them, some holding materials. The background shows a playground with a purple slide and trees.

ascopanoficial

Praça Mais Infância

ascopanoficial Bloco Nazaré Folia Kids

47 sem Ver tradução

♥

💬

🚩

🔖

Curtido por carlos_pim47 e outras pessoas

10 de fevereiro de 2024

😊

Adicione um comentário...

Publicar

Atividades

Navegador Web Firefox

9 de jan 18:50

Mapa Cultur... on-1026948761 (4) WhatsApp edita... Organize arq... Editar PDF - (3) Caixa de

← → ↺ https://www.instagram.com/p/C3K8RJB0cS9/?img_index=3 80% ☆

Instagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações

Criar

Painel

Perfil

Threads

Mais





ascopanoficial
Praça Mais Infância



ascopanoficial Bloco Nazaré Folia Kids
47 sem · Ver tradução



**Curtido por carlos_pim47 e outras pessoas**
10 de fevereiro de 2024

 Adicione um comentário...

Publicar

TERMO DE FOMENTO Nº 038/2019

Processo nº: 09938367/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ**, CNPJ nº 35.230.713/0001-26, com endereço na Rua Padre Palhano, 1115, Siqueira - Parque Nazaré, Fortaleza/CE, telefone: (85) 9.87184114, e-mail: augustosilva47@hotmail.com - mostranataldealegriaepaz@gmail.com, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, representado(a) por **Carlos Augusto da Silva**, CPF nº 018.103.983-47, RG nº 2004010058390 SSPDS/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO – TF**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições do **XVI EDITAL CEARÁ CICLO NATALINO - 2019**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 02 de agosto de 2019, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178/2018; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto estadual nº 32.811/2018; no Decreto estadual nº 32.810/2018 e demais normas aplicáveis. Esse **TERMO DE FOMENTO** se baseia, ainda, nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 09938367/2019**.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao **PARCEIRO (A)** para execução do Projeto “**MOSTRA NATAL DE TODOS - NATAL SOLIDÁRIO DO PARQUE NAZARÉ**”, devidamente aprovado no **XVI EDITAL CEARÁ CICLO NATALINO - 2019**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 02 de agosto de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo(a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr. **ALÊNIO CARLOS NORONHA ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 712.681.113-68, designado(a) como **GESTOR(A)** do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO** será realizada pelo(a) Sra. **FRANCISCA VALÉRIA DE SOUSA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como **FISCAL**, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do (a) **Parceiro (a)** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriundos da execução deste **TERMO DE FOMENTO** no prazo previsto na legislação vigente;



- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- i) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- j) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para este fim;



- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
 - IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.
- o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os

gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: **"ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006"**.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sob sua responsabilidade exclusiva.

x) **Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:**

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **05 de novembro de 2019** e terá duração até **03 de janeiro de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA



Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33504100.2.70.00.1.40., que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: agência **1961-5**; operação **013**; conta **73326-1**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado à COPAM, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

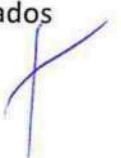
As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados



alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.



E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 05 de novembro de 2019.



FABIANO DOS SANTOS
Secretário da Cultura



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ
Parceiro(a)

Testemunhas:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

XVII EDITAL CEARÁ CICLO NATALINO PARA MOSTRAS REGIONAIS 2022**TERMO DE FOMENTO Nº 50/2022**

NUP: 27001.000917/2022-74

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE, E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 324.429.043-49 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ**, CNPJ nº 35.230.713/0001-26, com endereço em Rua Guarapari - 1360 - Siqueira - CEP: 60.732-640, Fortaleza – Ce, e-mail: augustosilva47@gmail.com, moradoresascopan@gmail.com, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), representado(a) neste ato por **ERICK DE SOUSA CAMPELO**, CPF nº 058.164.813-71, RG nº 20075017487 SSP CE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do **ANEXO IX - XVII EDITAL CEARÁ CICLO NATALINO PARA MOSTRAS REGIONAIS 2022**, publicado no Diário Oficial no dia 20 de setembro de 2022; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, de que tratam a Lei Federal nº 13.019/2014, e a LC nº 119/2012; a Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); na Lei Estadual nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, que institui o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” no Estado do Ceará; na Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, e, no

que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no **Processo Administrativo nº** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para realização do projeto “MOSTRA NATAL DE TODOS NATAL SOLIDÁRIO DO PARQUE NAZARÉ - SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO” devidamente aprovado(a) no XVII Edital Ceará Ciclo Natalino Para Mostras Regionais - 2022, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) Sr.(a) Emmanuel Bastos de Magalhaes Lopes , inscrito(a) no CPF sob o nº 008.900.073-06, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo(a) Sr(a). Luis Torres de Melo Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.212.313-48, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, a Secretaria de Cultura e o Parceiro atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do projeto os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os relatórios emitidos para Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;

- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para este fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, devendo apresentar para este fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto;

- h) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- o) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
 4. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.
- p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos

efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

t) Realizar divulgação referente ao projeto observando a inserção obrigatória do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014”**.

u) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação Estadual vigente;

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o Parceiro(a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência conforme Plano de Trabalho, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO(A), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual

de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.03.335041.27000.1, que serão creditados em conta bancária específica, e **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: **agência 1961; operação 003; conta 4331-4.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório Final de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014, LC nº 119/2012 e Decreto 32.810/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, devendo a publicidade da intenção de rescisão ocorrer em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias; e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento; ou em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do Parceiro(a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do PARCEIRO, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS

Secretário da Cultura

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE NAZARÉ

Parceiro(a)

Testemunhas:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 61/2011

Processo nº 11714235-2

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA -
SECULT E O SR. CARLOS AUGUSTO DA SILVA,
PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP nº 60.830-120, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 805.995.598-53, RG nº 2007.468506-0 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital e o Sr. **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.103.983-47, portador(a) do RG nº 2004010058390- SSP/CE, com endereço na Rua gUARAPI, 1278 – Siqueira, Fortaleza-CE, 60.732-640, Fone: (85) 3499.85510/ 8718.4114, e-mail: augustosilva47@hotmail.com, doravante denominado **SELECIONADO(A)**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº 28.442/06 e alterações posteriores, no VIII Edital Ceará Natal de Luz de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, nº208, em 01 de novembro de 2011, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº 01/05 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a concessão de apoio financeiro, que o Estado do Ceará presta ao Conveniente, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto **“NATAL DE PAZ NO TERRITORIO DA PAZ”** da Categoria **“FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS”** devidamente aprovado no **VIII Edital Ceará Natal de Luz de 2011**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 208, em 01 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA CONCEDENTE

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo ao Requerimento Para Análise de Projetos Culturais;
- b) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas oriundas da execução deste Termo, no prazo de 60(sessenta) dias após a apresentação da mesma;
- c) quando da análise da prestação de contas parcial, constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, notificar o Selecionado para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias proceda ao saneamento da irregularidade ou cumpra a obrigação; decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a irregularidade ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas fará registrar o fato no SIAP e adotará as providências com vistas à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes ao caso;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

- e) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto conveniado;
- f) prorrogar de ofício a vigência do Termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- h) fornecer ao Selecionado normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida oferecidos, e aplicados na consecução do objeto deste Termo.
- i) caso conveniente, promover, ao final da vigência, a cessão de uso ao selecionado dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste termo.

II – Compete ao Selecionado:

- a) **aplicar os recursos recebidos unicamente na consecução do objeto deste Termo;**
- b) movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante do sistema de Conta Única do Governo Estadual, vedada a movimentação de mais de um convênio/Termo por conta;
- c) não utilizar os recursos recebidos pela CONCEDENTE, bem como os correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- d) **apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos e do término da vigência, bem como apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural apoiado;**
- e) sobre o valor do projeto apoiado, através do Fundo Estadual da Cultura – FEC, caberá aos proponentes o fornecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apoiado;
- f) **nesta categoria poderá apresentar como contrapartida: apresentações, oficinas, palestras e/ou outros, em valor equivalente a 20%(vinte por cento) do valor apoiado, em programas e ações, comunicadas previamente aos proponentes, a serem desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área;**
- g) a proposta de contrapartida deverá estar anexa ao projeto apresentado e sua execução será de total responsabilidade do proponente e em condições a serem acordadas com a SECULT, devendo seus custos orçamentários estar inclusos no orçamento geral do projeto;
- h) o prazo para a realização da contrapartida é de 01(um) ano a partir da liberação da primeira parcela;
- i) **responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros, devendo o Selecionado obedecer às normas previstas em lei;**
- j) **remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;**
- k) **devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Concedente, no prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;**
- l) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Concedente e os Auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- m) apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste Termo;
- n) **não autorizar o pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhado, a servidor que pertença aos**

quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

o) restituir à Concedente qualquer eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de conclusão ou extinção da avença;

p) restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do Termo;

2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo ou fora de seu prazo de vigência.

q) recolher à conta da Concedente o valor corrigido, na forma prevista da alínea anterior, da contrapartida pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na consecução do objeto do Termo;

r) **devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;**

s) **prestar contas à Concedente dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver. No caso de liberação de parcela única, cujo prazo de execução do projeto seja superior a 03 (três) meses, a prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente;**

t) recolher à conta da Concedente o valor corrigido quando da não comprovação de sua devida aplicação na consecução do Termo;

u) **não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;**

v) **não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo;**

x) não efetuar transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

y) não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

z) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

aa) veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este Termo a qualquer tempo, sendo-lhes imputado às responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e da mesma maneira lhes sendo creditado os benefícios adquiridos no mesmo período;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Termo, diretamente por seu gestor **Fabício Vidal de Lima** ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de assinatura deste Instrumento e terá duração até **01 de julho de 2012**, para a execução do objeto, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante Termo Aditivo, de "ofício" ou por solicitação do Selecionado fundamentada em razões concretas que a justifiquem, esta última devendo ser formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Conveniente ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do Concedente, até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na Cláusula Terceira para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a apresentação da prestação de contas previsto na Cláusula Quarta deste Convênio, não poderá ser utilizado para fins de execução do objeto e utilização de recursos.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, sendo **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº **27200004.13.392.110.20363.01.33904800.70.0.00**, que serão creditados na **Ag. 0649-1 c/c nº 28057-7** do Banco Bradesco e **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, oferecidos como contrapartida do CONVENIENTE. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do Selecionado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que contemplem, e na ausência de justificativa, o mesmo estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Convênio serão de total responsabilidade da Conveniente, ficando excluída qualquer solidariedade da Concedente por eventuais autuações administrativas ou judiciais, principalmente no âmbito trabalhista e tributário. Objetivando não caracterizar vínculo empregatício fica vedada a permanência de pessoal na continuidade da prestação do serviço para consecução do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Convênio deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente Convênio as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 22 de dezembro de 2011.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
Secretário da Cultura

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Selecionado(a)

Testemunhas:

1. Nome: _____
Matricula / CPF nº: _____

2. Nome: _____
Matricula /CPF nº: _____



7.1. Será devido o montante total de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a **publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento**. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

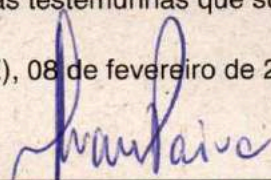
10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

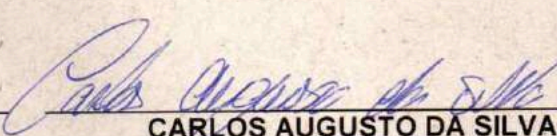
11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 08 de fevereiro de 2019



ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF: 203.566.253-20

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF: 050589083-60





EDITAL Nº 3649/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P894670/2017
TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO Nº 15/2018

TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO AO PROJETO "**BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS**" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Q Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA EXECUTIVA, PAOLA BRAGA DE MEDEIROS.

OUTORGADO: CARLOS AUGUSTO DA SILVA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº2004010058390 - SSP-CE E CPF Nº 018.103.983-47, DOMICILIADO NA RUA GUARAPARI, Nº 1278, BAIRRO: CANINDEZINHO FORTALEZA-CE, CEP: 60732-640..

EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº P894670/2017, REFERENTE AO EDITAL Nº 3649/2017/SECULTFOR, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO, SUJEITANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "**BLOCO NAZARÉ FOLIA KIDS**", INSCRITO NA CATEGORIA: "**VETERANO**", NA FORMA DESCRITA NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO E DO PROJETO SELECIONADO.

1.2. ESTE TERMO DE CONCESSÃO VINCULA-SE AO EDITAL Nº 3649/2017 E SEUS ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA SUA ASSINATURA, DEVENDO O RESPECTIVO EXTRATO SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. CABERÁ À OUTORGANTE:

3.1.1. LIBERAR OS RECURSOS DO PATROCÍNIO FINANCEIRO;

3.1.2. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO;

3.1.3. TOMAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, NO CASO DO OUTORGADO NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO E NO RESPECTIVO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. CABERÁ AO OUTORGADO:

4.1.1. EXECUTAR O PROJETO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE DIVULGAÇÃO, FICHA TÉCNICA E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO;

4.1.2. ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA A SUA REALIZAÇÃO, INCLUSIVE PESQUISA, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E DE EXECUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO COM OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS DECORRENTES;

4.1.3. RESPONSABILIZAR POR EVENTUAIS DANOS, DE QUAISQUER ESPÉCIES, CAUSADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS OU A TERCEIROS, POR SI, SEUS PREPOSTOS, REPRESENTANTES, COMPONENTES DE GRUPO, ARTISTAS VINCULADOS QUE TENHAM COMO CAUSA A MÁ EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, OU ENTÃO, A OCORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA, OBRIGANDO-SE A ARCAR COM TODOS OS ÔNUS DECORRENTES.

4.1.4. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTES TERMOS;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. AS AÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS NOS LOCAIS INDICADOS E APROVADOS, PREVIAMENTE, PELA PREFEITURA DE FORTALEZA, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO PROJETO, A NÃO OBSERVÂNCIA DESTAS CONDIÇÕES, IMPLICARÁ NO NÃO ATESTO DO MESMO, SEM QUE CAIBA QUALQUER TIPO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR PARTE DA INADIMPLENTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. AS DESPESAS OCORRERÃO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, A PARTIR DA SEGUINTE DOTAÇÃO: PROGRAMA: 13.392.0071.1261.0001, ELEMENTOS DE DESPESAS: 335041 E 339048, FONTE 0101.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO PATROCÍNIO FINANCEIRO

7.1. SERÁ DEVIDO O MONTANTE TOTAL DE “11.000,00 (ONZE MIL REAIS)”, DE ACORDO COM CATEGORIA E CLASSIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO PATROCÍNIO FINANCEIRO

8.1. O VALOR ACIMA PACTUADO SERÁ REPASSADO EM PARCELA ÚNICA, A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO, EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO AINDA, À ATUALIZAÇÃO, SE NECESSÁRIA, DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

8.2. NO CASO DE PAGAMENTO A PESSOA FÍSICA, A SEFIN PODERÁ EFETUAR O PAGAMENTO POR ORDEM BANCÁRIA, RESPEITADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTA.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL DA OUTORGANTE, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, SEM QUE CAIBA AO OUTORGADO DIREITO A INDENIZAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E AS PREVISTAS EM LEI OU REGULAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO PELOS MOTIVOS RELACIONADOS NOS ARTIGOS 78 E 79 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

9.2. A OUTORGANTE DEVERÁ COMUNICAR O OUTORGADO QUANTO À DECISÃO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE TERMO MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, A QUAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

9.3. OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURANDO AO OUTORGADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 86 E 87, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE FORTALEZA/CE, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

11.2. E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

FORTALEZA (CE), 19 DE JANEIRO DE 2018.

PAOLA BRAGA DE MEDEIROS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

CPF:

81746580330

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:

203.566.253-20